



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

RESOLUÇÃO Nº 02 de 19 de março de 2026

Institui normas gerais sobre transparência, rastreabilidade, fiscalização e prestação de contas relativamente às Emendas Parlamentares de caráter impositivo às Leis Orçamentárias Anuais do município, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

O Plenário da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais APROVOU Projeto de Resolução de autoria da **Mesa Diretora-Biênio 2025/2026**, e nós, membros de referida Mesa Diretora fazemos por PROMULGAR a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução institui normas gerais destinadas a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares de caráter impositivo às Leis Orçamentárias Anuais do município no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, em observância ao art. 163-A da Constituição Federal, à ADPF nº 854/DF e à legislação correlata.

Art. 2º. As proposições legislativas de Emendas Parlamentares Individuais aos Projetos das Leis Orçamentárias Anuais de caráter impositivo, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, em tramitação no Poder Legislativo deverá conter, no mínimo:

- I. identificação do autor;
- II. indicação do objeto;
- III. identificação do órgão ou entidade beneficiária;
- IV. compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. A execução das emendas de que trata o art. 1º. deverá observar:

- I. a existência de Plano de Trabalho previamente aprovado, quando exigível;
- II. a identificação contábil específica da emenda;
- III. a rastreabilidade dos recursos até o beneficiário final.

Art. 4º. As informações relativas às emendas parlamentares de que tratam o Art. 2º. serão disponibilizadas em Portal da Transparência próprio ou, na impossibilidade, no Portal de Emendas Parlamentares do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 19 de março de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG-2025-2026

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA
Vereadora Presidente

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA
Vereador Vice-Presidente

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vereador 1º. Secretário

KILDER BARBOSA PERÍGOLO
Vereador 2º. Secretário

MARIA
IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:305435
50630
0543550630
Assinado de forma
digital por MARIA
IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:305435
50630
Data: 2026.03.20
20:40:56 -03'00'